



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA

Acordo de Empréstimo BIRD 8353 - BR - Projeto P130682

CONTRATO

Consultor Individual

CESAN 4C30

OBJETO: Contratação de consultor individual para elaboração de termos de referência para contratação de consultoria especializada para *“Atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES) e atividades de fortalecimento institucional”*.

Junho/2022

CONTRATO Nº CT01332023
PROCESSO Nº 2022.021234

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A, **COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**
O **CONSULTOR SR. ANTONIO EDUARDO
LEÃO LANNA**, ORA CONTRATADO, PARA
O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Este CONTRATO é celebrado em 21 de junho de 2023, entre a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ. sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. Munir Abud de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 113.759.757-73 e pela Coordenadora da Unidade Gestora do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, **Srª Solange A B L Puppim**, inscrita no CPF sob o nº 838.779.327-20, denominada “**Contratante**” e a pessoa física, **Sr. Antonio Eduardo Leão Lanna**, engenheiro, CPF Nº 109.281.200-82, domiciliado à Rua Dr. Florencio Ygartua 73, apt. 806, Porto Alegre, RS CEP 90.430-010, email edulanna@gmail.com, doravante denominado “**Consultor**”.

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Objeto

1.1. Os serviços, objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria para elaboração de termos de referência para contratação de consultoria especializada para “*Atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES) e atividades de fortalecimento institucional*”.

1.2. O Termo de Referência compõe o Anexo 1 deste Contrato.

2. Prazo

2.1. Este Contrato terá a duração 05 (cinco) meses, que se inicia a partir de sua publicação, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, observadas as autorizações prévias requeridas e legislação pertinente.

3. Pagamento

3.1. Valor dos Serviços:

O Contrato tem custo total estimado de R\$ 138.783,28, (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2. Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Consultor após a aprovação dos produtos detalhados no item 4 do Termo de Referência, conforme abaixo:

- (i) 10% (dez por cento) do valor do contrato após aprovação do Produto 1: Plano de Trabalho.
- (ii) 30% (trinta por cento) do valor de contrato após aprovação do Produto 2: Termo de Referência para contratação de empresa especializada visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.
- (iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após aprovação do Produto 3: Termo de Referência - Fortalecimento institucional através de empresa especializada em capacitação, incluindo Diagnósticos, Planos e Cursos.
- (iv) 15% (quinze por cento) do valor do contrato após aprovação do Produto 4: Relatório do Apoio Técnico à Agerh na elaboração de Termo de Referência sobre Sistema de Informações.
- (v) 15% (quinze por cento) do valor do contrato após aprovação do Produto 5: Relatório Final.

3.3. Tributação:

Sobre a remuneração bruta incidirá imposto de renda de acordo com a tabela usual da Secretaria da Receita Federal, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e INSS, conforme legislação vigente, cujos valores correspondentes serão retidos e recolhidos pelo Contratante.

3.4. Forma de Pagamento:

O pagamento dos honorários do consultor será feito mediante apresentação pelo Consultor do devido Recibo de Pagamento a

Autônomo (RPA) ou documento equivalente, sendo previsto o seguinte cronograma mensal de execução dos serviços:

PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
Produto 1	10%
Produto 2	30%
Produto 3	30%
Produto 4	15%
Produto 5	15%
TOTAL	100%

3.5. O pagamento de cada produto está condicionado à sua aprovação pela AGERH e à entrega da versão final. O pagamento será efetuado contra apresentação da solicitação formal da AGERH acompanhada dos produtos e Nota Fiscal atestadas pelo responsável da AGERH

3.6. Os pagamentos serão mediante depósito bancário na conta corrente do Consultor:

Banco: Bradesco

Agencia: 1676-4

Conta Corrente: 324-7

4. Supervisão

4.1. O Consultor irá desenvolver o trabalho sob a coordenação e supervisão da gestão do contrato e em parceria com as equipes da AGERH.

5. Obrigações

5.1. Pelo Contratante:

São direitos e deveres da Contratante:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 3ª, observando as disposições deste Contrato.
- b) Disponibilizar documentos e informações julgadas necessárias.

5.2. Pelo Consultor:

Constitui obrigação do Consultor executar os serviços conforme Termo de Referência sob à observância das condições deste Contrato, e instruções que venham ser fornecidos pela AGERH e CGIP durante a vigência deste Contrato.

6. Padrão de Desempenho

6.1. O Consultor se compromete a executar os serviços especificados no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional.

7. Práticas corruptas e fraudulentas

7.1. Se o Contratante identificar que o Consultor se envolveu, de forma direta ou indireta, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Contrato em questão, o Contratante poderá rescindir o Contrato. Em tal caso, se aplicarão as provisões incluídas nesta Cláusula 7 da mesma forma que se aplicaria o estabelecido na Sub-cláusula 7.1.2. “a”.

7.1.1. Definições:

Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID por parte dos Mutuários do Banco Mundial, com data de janeiro de 2011:

“Fraude e Corrupção - 1.23 É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), consultores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco.¹ De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

(i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros²;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer ação realizada por um consultor ou por qualquer dos seus funcionários, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados, no intuito de influenciar o processo de seleção ou a execução do Contrato para obter uma vantagem indevida é imprópria.

² Para a finalidade deste subparágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de seleção ou na execução do Contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a seleção.

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;⁴;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte;⁵;

(v) “prática obstrutiva” significa

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

(b) rejeitará a recomendação de outorga se determinar que o consultor recomendado para a outorga do Contrato, ou algum de seu pessoal ou seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou algum empregado destes se envolveu, direta ou indiretamente,

³ Para a finalidade deste subparágrafo, "Parte" refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de seleção ou à execução do Contrato; e “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de seleção ou a execução do Contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou seleção (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso as propostas financeiras e outras condições.

⁵ Para a finalidade deste subparágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de seleção ou da execução do Contrato.

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Contrato em questão;

- (c) declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um Contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante o processo de seleção ou de execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de modo oportuno que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma firma ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com procedimentos vigentes de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado para: (i) a outorga de um Contrato financiado pelo Banco, e (ii) ser designado⁷ como subempreiteiro, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços de uma outra firma elegível que tenha sido outorgada um Contrato financiado pelo Banco.

7.1.2. Medidas a serem adotadas:

- (a) cancelará a parte do empréstimo relativa a um Contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo estavam envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas no durante o processo de seleção ou de execução do Contrato, sem

⁶ Uma firma ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um Contrato financiado pelo Banco após (i) a conclusão do processo de sanções do Banco, conforme seus procedimentos de sanções, incluindo nomeadamente: impedimento cruzado, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e procedimentos de sanções por fraude e corrupção e (ii) em consequência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva relacionada a procedimento de sanções em andamento. Ver nota de rodapé 12 e parágrafo 8 do Apêndice 1 das Diretrizes de Consultores, datadas de janeiro de 2011.

⁷ Um subconsultor, fornecedor, ou prestador de serviços designado é qualquer que (i) foi incluído pelo consultor na sua proposta porque traz experiência específica e conhecimentos específicos ou cruciais que são considerados na avaliação técnica da proposta do consultor para os serviços em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

- (b) imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um Contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao pleitear ou executar tal Contrato.

7.1.3 Comissões e Honorários:

- (a) exigirá que o Consultor a que obtenha o Contrato explicita quaisquer comissões ou honorários que possam ter sido ou venham a serem pagas aos agentes, representantes ou agentes comissionados, referentes ao processo de seleção ou à execução do Contrato. A informação apresentada deverá incluir, pelo menos, o nome e o endereço do agente, representante ou agente comissionado, o montante e a moeda, e a finalidade da comissão ou dos honorários.

8. Confidencialidade

8.1. O Consultor não deverá divulgar qualquer informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos Serviços, ao Contrato ou aos negócios ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio e por escrito deste último.

9. Propriedade material

9.1. Quaisquer estudos, relatórios ou outro material, gráficos, programas de computação ou de outro tipo, elaborados pelo Consultor para o Contratante nos termos deste Contrato, passarão a pertencer e permanecerão como propriedade do Contratante.

10. Incompatibilidade

10.1. O Consultor concorda que, durante a execução deste Contrato e após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, obras ou serviços (salvo aqueles objetos deste Contrato ou de sua continuidade) para qualquer projeto resultante ou vinculados aos serviços.

11. Cessão do Contrato

11.1. O Consultor não poderá ceder este Contrato nem subcontratar qualquer de suas partes.

- 12. Seguro** 12.1. O Consultor se responsabilizará pela obtenção de qualquer cobertura de seguro necessária.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** 13.1. Este Contrato será regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Rescisão** 14.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
14.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.
- 15. Fonte de Recursos** 15.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Contrato são provenientes do Acordo de Empréstimo N° 8353-BR firmado entre o Estado e o Banco Mundial.

15.2. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 36.101.178460903.0531 - Participação do Estado no Capital da CESAN - Execução do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagem - SEDURB - Natureza da Despesa: 4590 - Fonte: 0143 - Operação de Crédito Externa.
- 16. Resolução de Conflitos** 16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Vitória – ES.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, de 2022.

Pelo Contratante:

Munir Abud de Oliveira Diretor Presidente da CESAN

Solange A B L Puppim

Coordenadora da Unidade Gestora do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem

Pelo Consultor:



Nome: Antonio Eduardo Leão Lanna,

CPF: 109.281.200-82

Testemunhas:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultor individual para elaboração de termo de referência para contratação de consultoria especializada para *“Atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES) e atividades de fortalecimento institucional”*.

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH) foi criada por meio da Lei nº 10.143/2013 com a finalidade de executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, regular o uso dos recursos hídricos estaduais, promover a implementação e gestão das obras de infraestrutura hídrica de usos múltiplos e realizar o monitoramento hidrológico dos recursos hídricos no Estado do Espírito Santo.

A Política Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo, Lei nº 10.179 de 2014, tem como objetivos o gerenciamento, a proteção, a conservação e a recuperação dos recursos hídricos a fim de garantir à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade; garantir a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, considerando o princípio dos usos múltiplos, com vista ao desenvolvimento sustentável; assegurar a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos adversos, de origem natural, ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais e contribuir para a conservação e preservação das áreas úmidas do Estado.

De acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos, a AGERH possui competências relacionadas ao que está disposto na referida Lei, incluindo o planejamento integrado dos recursos hídricos estaduais, o controle e monitoramento dos mesmos, além do planejamento, gestão e operação das estruturas de reservação de água e distribuição para múltiplos usos.

Ainda, atividades que se relacionem com a implantação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, constituem responsabilidades da AGERH, bem como ações, técnicas e administrativas, para informação, comunicação e mobilização social, elaboração de Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos e atualização periódica do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/ES).

A fiscalização dos diversos usos da água, a elaboração de propostas de criação e atualização de normas legais, a celebração de contratos e convênios com instituições parceiras para ações

específicas, o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de recursos hídricos, para melhoria da gestão, otimização dos usos, maximização dos benefícios econômicos e sociais do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e minimização de conflitos, constituem importantes atribuições a serem colocadas em prática pela AGERH.

Aplicação de sanções administrativas, capacitação, elaboração e atualização de bases de dados, intervenção nas situações de conflitos e transposição entre bacias e execução de ações para revitalização dos mananciais e ecossistemas aquáticos, também fazem parte do rol de atribuições do órgão gestor de recursos hídricos do Espírito Santo. Observa-se, portanto, que a atuação da AGERH é essencial para a recuperação e conservação dos recursos hídricos e para o desenvolvimento sustentável, social e econômico, do Estado do Espírito Santo.

Torna-se também relevante considerar a interrelação das atribuições da AGERH com políticas públicas correlatas, e de interface, considerando que a disponibilidade hídrica, em qualidade e quantidade, é fundamental para que o Espírito Santo possa realizar um planejamento exequível, continuar se desenvolvendo e garantir condições de saúde, emprego e renda aos cidadãos capixabas. Por isso, é relevante fortalecer a AGERH e demais entes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Sigerh/ES), bem como manter atualizados e exequíveis os processos de planejamento, além de estratégias e ferramentas que contribuam para aprimorar a gestão da água no Espírito Santo.

O Estado com o apoio do Banco Mundial está implementando o Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem que tem como objetivo realizar ações voltadas à melhoria da gestão sustentável dos recursos hídricos e o aumento do acesso da população aos serviços de saneamento no território capixaba. Este Programa reúne um conjunto de ações integradas para uso coordenado da água, do solo e dos recursos naturais.

Com o propósito de ampliar as ações de governança dos recursos hídricos, o Estado está preparando com o Banco Mundial um novo projeto, o Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas, Programa Águas e Paisagem II, com os seguintes objetivos de desenvolvimento: (i) fortalecer a capacidade do Estado para gerenciar os riscos de segurança hídrica em um clima em mudança e (ii) reduzir esses riscos em áreas selecionadas do território do Estado, e (iii) no caso de uma Crise Elegível ou Emergência, responder prontamente e de forma eficaz.

Os serviços relacionados ao escopo deste Termo de Referência compõem ações de preparação do novo projeto e serão executados por meio do Componente 4 do Programa Águas e Paisagem em execução, financiado pelo Acordo de Empréstimo 8353-BR.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH é um instrumento de gestão da política de recursos hídricos, utilizado para apoiar e orientar a implementação de programas, projetos e ações para as respectivas bacias hidrográficas ou regiões hidrográficas do Estado. Uma vez aprovado, sua implementação e monitoramento carecem de atualização e melhorias, inclusive relacionadas ao papel dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) e AGERH no monitoramento e discussão do alcance das metas propostas. O PERH-ES em implementação pela AGERH data de 2018.

A atualização do PERH-ES incluirá uma análise preliminar de risco de cheias e secas, considerando os Planos de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo elaborados após aprovação do PERH, além de incorporar fortemente uma dimensão estratégica e envolvimento de diferentes atores com maior foco na sua operacionalização e implementação. O eixo norteador desta atividade está na governança da implementação, com a definição de atores, indicadores e metas, além de reforçar a necessidade de incorporar elementos ausentes do PERH que está em vigência, como eventos hidrológicos extremos e análises climáticas. A revisão do PERH permitirá uma abordagem mais baseada no risco de gestão integrada de secas e inundações (incorporando assim as lições da Diretiva da UE) e consolidará o Plano com outros planejamentos setoriais. Ao concluir a atividade, o Estado também cumprirá a exigência de produzir um PERH revisado e submetê-lo ao CERH a cada cinco anos.

3. OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem como objetivo nortear a contratação de consultor individual para elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria especializada para a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES) e atividades de Fortalecimento Institucional, com os seguintes objetivos:

- Elaboração de Termo de Referência para realizar a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES), considerando uma perspectiva estratégica de construção de pactuações para implementar as metas e ações do PERH/ES, além do incremento ao diagnóstico sobre eventos extremos e reservação hídrica;
- Elaboração de Termo de Referência para a execução de atividades de Fortalecimento

Institucional, incluindo Capacitação, eventuais Diagnósticos necessários, Planos e Cursos;

- Prestar apoio técnico à AGERH na elaboração de Termo de Referência para desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Espírito Santo e acoplamento do Sistema de Suporte à Decisão sobre Outorga de direito de uso da água;

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

O trabalho deverá ser elaborado por Consultor individual considerando os produtos elencados a seguir, sob a supervisão da AGERH e da contratante por meio da Coordenação do Programa de Gestão Integrada de Águas e da Paisagem.

O detalhamento dos produtos está descrito abaixo.

4.1 Produto 1 – Elaboração do Plano de Trabalho

O Consultor deverá detalhar sua proposta técnica e metodológica em um Plano de Trabalho, no qual deverão estar incluídas todas as atividades e ações sumarizadas, com o nível de detalhamento necessário para realização e acompanhamento deste produto. O Plano de Trabalho deverá conter o Planejamento das atividades e das Reuniões de acompanhamento, incluindo questões metodológicas e técnicas, Cronograma, Levantamento dos possíveis riscos e/ou premissas e Produtos/Entregáveis. Nesta atividade deverá ser realizada, no mínimo, uma reunião entre o Consultor e as equipes da AGERH.

4.2 Produto 2 – Elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa especializada visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.

O desenvolvimento deste produto deverá contemplar o objetivo específico referente à elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de consultoria a fim de realizar a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (PERH/ES). Deverá ser considerado no Termo de Referência uma perspectiva estratégica a fim de construir articulações e pactuações com o objetivo de implementar as metas e ações do PERH/ES iniciadas ou não iniciadas, de acordo com o horizonte temporal proposto no Plano vigente. É fundamental incluir no Termo de Referência de atualização do PERH/ES a necessidade de análise dos Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas e dos Enquadramentos dos corpos de água em classes já elaborados no Espírito Santo.

A necessidade de análise de processos de planejamento que tenham relação com recursos hídricos, elaborados a partir de 2018, também deverá ser inserida no Termo de Referência para

atualização do PERH/ES com o intuito de garantir que questões de interface com os recursos hídricos sejam consideradas quando da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Cita-se a importância de incluir a necessidade de análises de processos de planejamento que tenham relação com as Mudanças Climáticas. Destaque deve ser dado à necessidade de análise do *“Caderno DRS 03 – Diagnóstico de componentes ambientais relacionados à temática água e desenvolvimento regional sustentável do Espírito Santo”*.

Ainda, no Termo de Referência para atualização do PERH/ES o Consultor Individual deverá especificar a necessidade de elaboração de diagnóstico detalhado quanto a eventos extremos e reservação hídrica no Espírito Santo.

As atividades elencadas a seguir farão parte do Produto 2:

a. *Análise de documentos já elaborados e do estágio de implementação do PERH/ES.*

Para a elaboração do Termo de Referência para atualização do PERH/ES, o Consultor Individual deverá realizar uma análise do conteúdo de todos os documentos que compõem o PERH/ES, notadamente, o Plano de Ações (Volumes I e II) e o Manual Operativo, bem como uma análise do conteúdo dos Planos de Ações dos Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas e dos Programas de Efetivação do Enquadramento a fim de obter uma visão integrada dos processos de planejamento na área de recursos hídricos vigentes no Espírito Santo. Ressalta-se que todos os documentos se encontram disponíveis no site da AGERH.

A fim de avaliar o estágio da implementação das metas e ações do PERH/ES, o Consultor Individual deverá conversar com os colaboradores da Gerência de Planejamento, Pesquisa e Apoio ao Sigerh/ES (GPPA/AGERH) para ter ciência do trabalho referente ao Monitoramento da Implementação das Metas e Ações dos Planos de Recursos Hídricos, além de realizar pesquisas e entrevistas com os responsáveis pelas metas, principalmente, aquelas metas de curto prazo, detalhadas no Manual Operativo.

É importante que o Consultor Individual conheça o estágio de implementação das metas e ações do PERH/ES e dos Planos de Ações de bacias hidrográficas, pois este subsídio será fundamental para incluir no Termo de Referência de atualização do PERH/ES a proposição de estratégias de articulação e pactuação para implementação das metas e ações do PERH/ES. Nesse sentido, é imprescindível que seja analisado o estudo sobre *“Estratégias de Articulação e Pactuação para Implementação dos Planos de Recursos Hídricos”* elaborado no âmbito do Projeto *“Elaboração de Manuais Operativos e inserção das Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial nos*

Planos de Recursos Hídricos do Espírito Santo”. Os relatórios do estudo supracitados serão fornecidos ao Consultor Individual no início de suas atividades.

O Consultor Individual também deverá realizar levantamento de processos de planejamento que tenham interface com a gestão de recursos hídricos e que tenham sido elaborados a partir de 2018. Destaca-se a importância de buscar documentos que tenham relação com as Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Ambiental Sustentável, entre os quais destaca-se o “*Caderno DRS 03 – Diagnóstico de componentes ambientais relacionados à temática água e desenvolvimento regional sustentável do Espírito Santo*” já citado na introdução. A necessidade de análise dos processos de planejamento identificados e a incorporação de questões importantes para os recursos hídricos deverão ser incluídas no Termo de Referência de atualização do PERH/ES.

Nesta atividade deverão ser realizadas, no mínimo, duas reuniões entre o Consultor Individual, as equipes da AGERH e a contratante.

b. Incremento ao diagnóstico de eventos extremos e reservação hídrica.

O Consultor Individual deverá realizar análise do diagnóstico do PERH/ES e dos diagnósticos dos Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas do Espírito Santo no que se refere aos temas sobre eventos extremos e reservação hídrica. Deverá ser realizado um levantamento de documentos já existentes e que contenham informações sobre a ocorrência de eventos extremos no Estado do Espírito Santo, principalmente com relação à periodicidade, intensidade e localização de eventos de secas e riscos de inundações e cheias, bem como as consequências decorrentes de tais eventos, além de informações sobre barramentos existentes e proposições para a reservação hídrica.

Com base nas informações obtidas o consultor individual deverá incluir no Termo de Referência de atualização do PERH/ES um item referente à análise e realização de diagnósticos mais detalhados, em relação aos já existentes, sobre os eventos extremos, tais como secas, cheias e riscos de inundações em diferentes áreas do Estado, além da questão da reservação hídrica, incluindo análises dos reservatórios existentes e proposição de novos barramentos, numa perspectiva integrada, considerando possibilidades de cheias, inundações, secas e múltiplos usos da água.

O Consultor Individual deverá analisar e indicar que seja utilizada na atualização do PERH/ES, no que se refere aos eventos extremos, a experiência oriunda da União Europeia, a qual trata de “*Avaliação Preliminar de Risco de Inundação - Identificar e priorizar áreas de risco de*

inundação”⁸, considerando o que seria apropriado ao planejamento em âmbito estadual. Com relação aos eventos de secas, a consultora deverá considerar o Monitor de Secas (<https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=9&ano=2021>) e estudos afins, além de avaliar as experiências da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme) e da Universidade Federal do Ceará (UFC) e indicar que sejam utilizadas no diagnóstico aquelas que se mostrem adequadas à realidade do Estado do Espírito Santo.

No Termo de Referência de atualização do PERH/ES, no que se refere ao tema eventos extremos, o Consultor deverá indicar a necessidade de obter informações junto à AGERH, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), o Instituto Estadual de Meio Ambiente (Iema) e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Espírito Santo (CEPDEC/ES).

Quanto à reserva hídrica deverá constar no Termo de Referência de atualização do PERH/ES a necessidade de obter informações junto à Gerência de Gestão e Infraestrutura Hídrica (GGIH/AGERH), à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag) e ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, os quais possuem atribuições relacionadas à reserva hídrica no Espírito Santo.

Nesta atividade deverão ser realizadas, no mínimo, duas reuniões entre o Consultor e as equipes da AGERH.

c. *Elaboração de Minuta de Termo de Referência.*

A partir das informações obtidas nas atividades ‘a’ e ‘b’ supracitadas o Consultor Individual deverá elaborar uma Minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.

No que diz respeito ao conteúdo técnico, propriamente dito, o Consultor Individual deverá prever e destacar no Termo de Referência a ser elaborado que os produtos que compõem o escopo do referido Termo devem considerar Cenários de Mudanças Climáticas.

A Minuta do Termo de Referência deverá conter, no mínimo os itens elencados a seguir:

⁸ https://ec.europa.eu/environment/water/flood_risk/flood_atlas/pdf/handbook_goodpractice.pdf

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=celex%3A32007L0060>

https://ec.europa.eu/environment/water/flood_risk/

- Apresentação;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Justificativa;
- Produtos;
- Diretrizes gerais;
- Prazo de execução;
- Cronograma de execução;
- Cronograma financeiro;
- Equipe (chefe e apoio), participantes e qualificação profissional;
- Mensuração de serviços (tabela de quantitativos por produtos: horas por profissional para honorários e despesas reembolsáveis);
- Documentos obrigatórios a serem consultados.

No que se refere à Mensuração de Serviços, em particular, o consultor individual deverá detalhar o envolvimento dos profissionais e atividades (como visitas de campo, reuniões, viagens, entre outros) em cada etapa prevista (horas por profissional para honorários e despesas reembolsáveis) para que a consultoria especializada realize o estudo conforme descrição do Termo de Referência. As estimativas devem se basear nas metodologias e tecnologias adotadas no estudo, mercado e consultoria realizados ou em execução para cada tipo de serviço a ser realizado.

Será enviado ao Consultor Individual o formato da tabela de quantitativos adotada pelo Banco Mundial para elaboração da Mensuração de Serviços.

A Minuta de Termo de Referência, deverá estimar os produtos, de acordo com o prazo e o volume de recursos financeiros a serem informados pela equipe responsável pela elaboração do Programa Águas e Paisagem II. Na Minuta deverão ser consideradas as informações obtidas nas atividades anteriores ao Produto 2, bem como os alinhamentos e diretrizes das reuniões realizadas com a equipe da AGERH e a contratante.

Considerando que, atualmente, o Estado do Espírito Santo possui Planos de Recursos Hídricos no âmbito estadual, Planos de Recursos Hídricos em todas as bacias hidrográficas e Enquadramento dos corpos de água em classes, aprovado, na maior parte das bacias, a proposta de atualização do PERH/ES e os estudos relacionados aos eventos extremos e reservação hídrica

deverão considerar as proposições contidas nos eixos ou componentes, programas, metas e ações dispostos nos Planos e nos Programas de Efetivação do Enquadramento.

A Minuta do Termo de Referência deverá incluir atividade que vise a implementação das ações propostas no âmbito da atualização do PERH/ES, incluindo estratégias de articulação e pactuação entre os responsáveis pelas metas. A proposição de um marco regulatório para a implementação do PERH/ES atualizado e a pactuação para a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implantação do novo Plano de Ações do PERH/ES também deverão fazer parte das atividades a serem realizadas.

A Minuta deverá ser submetida à equipe da AGERH e à contratante para apreciação e sugestões. Para a conclusão desta atividade deverão ser realizadas, no mínimo, duas reuniões entre o Consultor Individual e a equipe envolvida. Na última reunião deverá ser feita a validação da Minuta de Termo de Referência.

d. Elaboração da versão final do Termo de Referência.

A partir dos resultados obtidos nas atividades anteriores e, considerando as contribuições obtidas nas reuniões com as partes interessadas, o Consultor Individual deverá elaborar e entregar a versão final do Termo de Referência para contratação de empresa especializada visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.

4.3. Produto 3 – Elaboração de Termo de Referência para contratação da atividade intitulada “Fortalecimento institucional através de empresa especializada para elaboração de Plano de Capacitação”

O desenvolvimento deste produto deverá contemplar o objetivo específico referente à elaboração de Termo de Referência para a execução de atividades de Fortalecimento Institucional, incluindo Capacitação, eventuais Diagnósticos necessários, Planos e Cursos. O Consultor deverá realizar identificação das competências da AGERH e dos demais entes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Espírito Santo (SIGERH/ES) com o objetivo de identificar as lacunas e necessidades de capacitação para o fortalecimento institucional das diversas entidades e atores que possuem responsabilidades ou relação com a gestão de recursos hídricos no Espírito Santo.

As atividades elencadas a seguir farão parte do Produto 3:

a. *Identificação das competências e atribuições da AGERH e dos entes do Sigerh/ES e identificação de lacunas*

O Consultor deverá fazer um levantamento das competências e atribuições da AGERH e dos entes do Sigerh/ES, tendo como base a Lei nº 10.143/2013 e a Lei nº 10.179 de 2014. Visando obter informações do atual estágio de fortalecimento institucional dos entes do Sigerh/ES a consultoria deverá utilizar ferramentas e estratégias de pesquisa e entrevista e, posteriormente, realizar, no mínimo, duas reuniões envolvendo representantes da AGERH, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Cerh) e dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), a fim de validar as informações obtidas por meio da pesquisa.

Dessa forma, o Consultor obterá subsídios para conhecer as lacunas e necessidades e, desta maneira, irá indicar as prioridades para a Capacitação visando o fortalecimento institucional da AGERH e dos entes do Sigerh/ES. Os resultados também poderão apontar necessidades de diagnósticos mais apurados a fim de conhecer melhor as necessidades de aprimoramento para o fortalecimento institucional. Nesta atividade deverá ser realizada, no mínimo, uma reunião entre o Consultor e as equipes da AGERH.

No que diz respeito ao conteúdo técnico, propriamente dito, o consultor individual deverá prever e destacar no Termo de Referência atividades que considerem Mudanças Climáticas.

b. *Elaboração de Minuta de Termo de Referência.*

A partir das informações obtidas na atividade supracitada o Consultor deverá elaborar uma Minuta de Termo de Referência para contratação de empresa especializada para a realização de Plano de Capacitação visando o fortalecimento institucional da AGERH e dos demais entes do Sigerh/ES

A Minuta de Termo de Referência deverá conter, no mínimo os itens elencados a seguir:

- Apresentação;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Justificativa;
- Produtos;
- Diretrizes gerais;
- Prazo de execução;
- Cronograma de execução;

- Cronograma financeiro;
- Equipe (chefe e apoio), participantes e qualificação profissional;
- Mensuração de serviços (tabela de quantitativos por produtos: horas por profissional para honorários e despesas reembolsáveis);
- Documentos obrigatórios a serem consultados.

No que se refere à Mensuração de Serviços, em particular, o consultor individual deverá detalhar o envolvimento dos profissionais e atividades (como visitas de campo, reuniões, viagens, entre outros) em cada etapa prevista (horas por profissional para honorários e despesas reembolsáveis) para que a consultoria especializada realize o estudo conforme descrição do Termo de Referência. As estimativas devem se basear nas metodologias e tecnologias adotadas no estudo, mercado e consultoria realizados ou em execução para cada tipo de serviço a ser realizado.

Será enviado ao Consultor o formato da tabela de quantitativos adotada pelo Banco Mundial para elaboração da Mensuração de Serviços.

A Minuta de Termo de Referência deverá estimar os produtos, de acordo com o prazo e o volume de recursos financeiros a serem informados pela equipe responsável pela elaboração do Projeto Águas e Paisagem II. Na Minuta deverá ser considerada como diretriz a proposição de Capacitação para todos os entes do Sigerh/ES e cursos para a sociedade de modo geral, estes, exclusivamente, no formato *online*.

Considerando que, atualmente, o Estado do Espírito Santo possui Planos de Recursos Hídricos no âmbito estadual, Planos de Recursos Hídricos em todas as bacias hidrográficas e Enquadramento dos corpos de água em classes, aprovado, na maior parte das bacias, os cursos a serem realizados deverão considerar a importância da implementação das metas e ações dispostas nos Planos e nos Programas de Efetivação do Enquadramento.

A Minuta de Termo de Referência deverá incluir atividade que vise tornar a Capacitação uma atividade contínua, a ser coordenada pela AGERH e atendendo todos os entes do Sigerh/ES e a sociedade em geral. Tal atividade deverá solicitar detalhamento a respeito dos profissionais, materiais e recursos financeiros necessários para manter um Programa Contínuo de Capacitação em Recursos Hídricos no Estado do Espírito Santo.

A Minuta deverá ser submetida à equipe da AGERH e à contratante para apreciação e sugestões. Para a conclusão desta atividade deverão ser realizadas, no mínimo, duas reuniões entre o

Consultor Individual e a equipe envolvida. Na última reunião deverá ser feita a validação da Minuta de Termo de Referência.

c. *Elaboração da versão final do Termo de Referência.*

A partir dos resultados obtidos nas atividades anteriores e, considerando as contribuições obtidas nas reuniões com as partes interessadas, a o Consultor deverá elaborar e entregar a versão final do Termo de Referência para contratação da atividade intitulada “Fortalecimento institucional através de empresa especializada para elaboração de Plano de Capacitação”.

4.4. Produto 4 – Apoio técnico à AGERH na elaboração de Termo de Referência sobre Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Espírito Santo e acoplamento do Sistema de Suporte à Decisão sobre Outorga de direito de uso da água.

O Consultor Individual deverá contemplar os objetivos relacionados ao apoio técnico à AGERH para elaboração de Termo de Referência que irão nortear desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Espírito Santo e acoplamento do Sistema de Suporte à Decisão sobre Outorga de direito de uso da água;

Para a realização desta atividade o consultor individual deverá conversar com a equipe da AGERH responsável pela elaboração e coordenação do Programa Águas e Paisagem II, a qual dará o direcionamento quanto às equipes com as quais o Consultor Individual deverá interagir visando prestar apoio técnico.

As reuniões que caracterizarão o apoio técnico poderão ser realizadas a qualquer momento durante todo o período de vigência do contrato, inclusive o de aditamento.

As atividades elencadas a seguir farão parte do Produto 4:

4.4.1 Realização de apoio técnico à AGERH na elaboração de Termo de Referência sobre termo de referência para desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Espírito Santo e acoplamento do Sistema de Suporte à Decisão sobre Outorga de direito de uso da água

A interação do consultor individual com a equipe do Núcleo de Modelagem Hidrológica, Tecnologia de Informação e Geomática (Nutgeo/AGERH) é indispensável para a compreensão do trabalho e contribuições ao mesmo. Nesta atividade deverão ser realizadas duas reuniões, entre o consultor individual e a(s) equipe(s) da AGERH, contratante, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e adequação da ‘Minuta de Termo de Referência para o desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Espírito Santo e acoplamento do Sistema de

Suporte à Decisão sobre Outorga de direito de uso da água', bem como o equacionamento de dúvidas sobre o tema e que tenham relação com a sua área de conhecimento. Além disso, o consultor deverá ter disponibilidade para troca de informações e elucidação de questões e dúvidas por mensagens de correio eletrônico.

4.4.2 Elaboração de Relatório sobre as atividades de Apoio Técnico.

A partir dos resultados obtidos nas atividades anteriores e, considerando os alinhamentos e definições obtidos nas reuniões com as partes interessadas, o consultor individual deverá elaborar e entregar um Relatório do Apoio técnico à elaboração de Termo de Referência referidos nesta seção 4.4. O relatório deverá conter descrição sobre a participação e contribuições dadas pelo Consultor Individual em reuniões nas quais participou.

4.5. Produto 5 – Relatório Final

Este produto deverá conter a síntese das atividades realizadas e dos resultados obtidos em todos os produtos deste termo de referência.

O Relatório Final deverá conter uma breve descrição das atividades e apresentar fluxogramas, gráficos, planilhas e *dashboards* para visualização esquemática das análises realizadas, documentos consultados e entrevistas, além dos resultados obtidos nos produtos anteriores, em uma linguagem acessível. Ao Relatório Final deverão ser anexadas memórias das reuniões realizadas entre a AGERH e o Consultor, contendo os principais encaminhamentos.

5. MÉTODO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

A presente seleção e contratação obedecerão ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

O Consultor será avaliado, por uma comissão técnica, indicada pela AGERH, com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas com base no seu currículo.

A Contratação se dará no âmbito da Companhia Espíritosantense de Saneamento - CESAN, que será responsável pelo pagamento de todos os encargos e tributos sociais e trabalhistas, em consonância com as leis brasileiras que regem a contratação de serviços de profissional autônomo, no âmbito do Componente 4 do Programa Águas e Paisagem em execução.

5.1. Critérios de Seleção

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência com, respectivamente, 30% e 70%, dos pontos totais.

O Consultor será responsável pela execução dos serviços e entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Todo o trabalho, desde o planejamento, passando pela execução dos serviços e realização de reuniões, até a entrega dos produtos, deverá ser coordenado pelo Consultor que também atuará como interlocutor junto a AGERH.

A seleção levará em conta a análise de currículos, apresentados pela AGERH, para o objeto deste Termo de Referência, considerando os requisitos listados abaixo e a avaliação de sua competência e experiência para a execução do serviço.

O consultor deverá possuir:

a) Obrigatoriamente:

- Nível superior, com formação ou especialização em área relacionada com a gestão de recursos hídricos.
- Experiência mínima de 10 anos nas áreas de recursos hídricos, planejamento e gestão de recursos hídricos, e instrumentos de gestão de recursos hídricos.

b) Desejável:

- É desejável que o profissional tenha atuado na coordenação de planos e projetos na área de recursos hídricos, com ênfase em planejamento e gestão e possua formação na área de gerenciamento de projetos. A experiência do profissional poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos por instituições públicas ou privadas.

6. VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O prazo total para a execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da publicação do Contrato.

Após a entrega dos referidos produtos em versão inicial, eles serão analisados em até 10 (dez) dias corridos. Se necessitar de alterações, o Consultor terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para realizar as correções indicadas e entregar nova versão. A AGERH, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços do Consultor, analisará a nova versão num prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso sejam necessárias outras alterações, o Consultor terá um prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do material revisado, sob risco de aplicação das penalidades previstas em lei.

O pagamento será efetuado pela CESAN através de depósito bancário, em conta corrente a ser indicado pelo Consultor CONTRATADO.

Os tributos incidentes sobre a remuneração bruta serão retidos e recolhidos pela CESAN, conforme legislação vigente. Incidirá ainda o percentual de 20% sobre o valor bruto referente ao INSS patronal, a ser recolhido pela CESAN.

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 36.101.178460903.0531 – Participação do Estado no Capital da CESAN – Execução do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagem – SEDURB - Natureza da Despesa: 4590 - Fonte: 0143 - Operação de Crédito Externa.

6.1. PRODUTOS

Os seguintes Produtos constituem os “*Entregáveis*” deste trabalho:

- Produto 1 - Plano de Trabalho.
- Produto 2 – Termo de Referência Contratação de empresa especializada visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.
- Produto 3 – Termo de Referência Fortalecimento institucional através de empresa especializada em Capacitação, incluindo Diagnósticos, Planos e Cursos.
- Produto 4 – Relatório do Apoio Técnico à AGERH na elaboração de Termo de Referência sobre Sistema de Informações.
- Produto 5 - Relatório Final.

6.2. Cronograma de Execução:

Meses /Produtos	Produto 1	Produto 2	Produto 3	Produto 4	Produto 5
Mês 1	X	X			
Mês 2		X			
Mês 3		X			
Mês 4			X		
Mês 5			X	X	X

O pagamento de cada produto está condicionado à sua aprovação pela AGERH e à entrega da versão final. O pagamento será efetuado pela CESAN contra apresentação da solicitação formal da AGERH acompanhada dos produtos e Nota Fiscal atestadas pelo responsável da AGERH.

6.3. Cronograma Financeiro:

PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
Produto 1	10%
Produto 2	30%
Produto 3	30%
Produto 4	15%
Produto 5	15%
TOTAL	100%

7. DIRETRIZES GERAIS E METAS

No momento da assinatura do contrato, será realizada uma reunião de partida com a contratante e a AGERH. Na ocasião serão apresentadas, acordadas e definidas as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho.

Para a realização dos produtos contidos neste Termo de Referência deverão ser analisadas as legislações referentes aos recursos hídricos no Estado do Espírito Santo, bem como os documentos referentes ao PERH/ES, Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas, Enquadramentos dos corpos de água em classes e Manuais Operativos (MOps), elaborados e aprovados, bem como outros documentos relacionados aos impactos das mudanças climáticas nos recursos hídricos.

Os documentos supracitados encontram-se disponíveis para *download* no endereço eletrônico (www.AGERH.es.gov.br). Aqueles documentos que, eventualmente, não estiverem disponíveis no site serão fornecidos pela AGERH ao Consultor. Sugere-se, ainda, que regulamentações referentes à Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, Cobrança pelo uso da água e demais instrumentos de gestão sejam levantadas e analisadas para a realização dos produtos.

A AGERH disponibilizará os dados, informações e orientações necessários para a devida condução do trabalho.

O Consultor deverá realizar todo o trabalho em parceria com a contratante e as equipes da AGERH. Deverá ser mantido canal de diálogo aberto entre as partes, com reuniões periódicas, presenciais ou por videoconferência, durante todo o período de vigência do contrato. O Consultor deverá ainda fornecer suporte e esclarecimento técnico durante todo o período do contrato estando disponível para revisões e alterações.

Os documentos relacionados nos produtos acima, os quais servirão de subsídio para os trabalhos deverão ser obrigatoriamente consultados. Referências nacionais e internacionais recentes, sobre os temas tratados na contratação, com ênfase no fortalecimento institucional e na atualização de Planos de Recursos Hídricos, reservação e segurança hídricas, publicadas a partir de 2014, deverão constar no Plano de Trabalho como subsídio técnico à realização dos produtos propostos neste Termo de Referência.

O Consultor deverá apresentar à contratante e à AGERH um escopo e produtos preliminares, para cada um dos produtos, para posterior discussão e validação. Os produtos finais do Consultor deverão conter as atividades realizadas e validadas pela AGERH.

Ressalta-se que a AGERH também terá assistência técnica do Banco Mundial como órgão financiador. O Termo de Referência e demais produtos devem seguir recomendações e Diretrizes do Banco Mundial.

Ao longo dos trabalhos deverão ser realizadas, no mínimo, 16 (dezesesseis) reuniões, presenciais ou por videoconferência, entre o Consultor e as equipes da AGERH:

- Uma reunião no início dos trabalhos, quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Produto 1);
- Uma reunião durante a realização do Produto 1, de elaboração do Plano de Trabalho;
- Cinco reuniões na realização do Produto 2 sendo uma reunião para apresentação e validação da Minuta de Termo de Referência;
- Cinco reuniões na realização do Produto 3 sendo duas envolvendo a AGERH, o Cerh e representações dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e uma reunião para apresentação e validação da Minuta de Termo de Referência;
- Quatro reuniões na realização do Produto 4 visando o apoio técnico a outros consultores e equipes da AGERH.

O Consultor será responsável pela elaboração de memória em todas as reuniões com a contratante e a AGERH.

8. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E SUPERVISÃO

O Consultor irá desenvolver o trabalho sob a coordenação da gestão do contrato e em parceria com a contratante e as equipes da AGERH. Deverá ser mantido canal de diálogo aberto entre as partes, com reuniões periódicas, presenciais ou por videoconferência, durante todo o período de vigência do contrato. O consultor deverá ainda fornecer suporte e esclarecimento técnico durante todo o período do contrato estando disponível para revisões e alterações.

A AGERH deve disponibilizar os dados, informações e orientações necessários para a devida condução do trabalho.

O Termo de Referência e demais produtos devem seguir recomendações e Diretrizes do Banco Mundial.

Ressalta-se que a AGERH também terá assistência técnica do Banco Mundial como órgão financiador.

9. DIREITOS AUTORAIS E SIGILO

Os direitos autorais ou de qualquer outra natureza sobre os produtos (especificações, esquemas, projetos, relatórios, arquivos) e demais documentos inerentes às atividades do Consultor que forem produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente à AGERH.

O Consultor deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações para manutenção da isonomia sobre o processo licitatório que ocorrerá após conclusão do Termo de Referência.

O Consultor deverá gerenciar a segurança das informações que estarão sob seu domínio, devendo restringir o acesso a pessoas não autorizadas.

O Consultor deverá manter uma postura profissional adequada com todos os atores a que venha interagir, mantendo o zelo, a dedicação e a ética nas atividades desenvolvidas.

10. INSUMOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados ao consultor estação de trabalho com mesa e cadeira para o desenvolvimento do seu trabalho no ambiente presencial da AGERH. Computador e insumos informatizados são de inteira responsabilidade do Consultor. Necessidades e recursos físicos de consumo fora do ambiente físico da AGERH serão de exclusiva responsabilidade do consultor.